

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023

O MUNICÍPIO DE MARI, através do Fundo Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, constituído pela Portaria n.º 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I - DO OBJETO

1 – O presente edital tem por objeto, o Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de Serviços de realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Mari.

II – DO PRAZO E LOCAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1 - O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.
- 2 - O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA será a partir do dia **05/10/2023 até o dia 25/10/2023**, no horário: 08h: 00m às 12h: 00m, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de MARI - PB, Rua Antônio de Luna Freire, 249 – Centro – Mari-Pb.
- 3 – Ultrapassado o prazo descrito no subitem 2, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência da administração.

III – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão ser credenciados empresas especializadas em saúde e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de CHAMAMENTO PÚBLICO.

2 – Não poderão participar do Chamamento Público:

- 2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº1.102/2009.
- 2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MARI/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- 2.3 Em processo de falência ou concordata.
- 2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- 2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.7 Empresas cuja carga horária dos profissionais seja incompatível com o serviço a ser executado.

IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (**se houver**), relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Alvará de localização e funcionamento;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
- j.1) Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos;
- l) Cadastro do Estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- m) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;
- o) Declarações diversas (**anexo III**);
- p) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**.
- q) Proposta de preço (**Anexo VI**).

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

1 - Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI/PB
CNPJ 08.917.106/0001-66
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023
INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE (DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO)

2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão permanente de licitação.

3 - Os interessados no Chamamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de MARI, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

- 1 - Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações.
- 2 - Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.
- 3 - O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site da Prefeitura – www.mari.pb.gov.br/e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.
- 4 - O credenciamento terá validade até 12(doze) meses.
- 5 - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 6 - O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

VII – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.
- 2 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.
- 3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.
- 4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.
- 5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.
- 6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.
- 7 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO e aplicação das demais penalidades.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO (S) CONTRATADO (S)

- 1 Além das obrigações descritas no edital a Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2 As solicitações de exames encaminhadas pela Secretaria de Saúde, deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.
- 3 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4 O eventual inadimplemento pela Contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Mari a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual.
- 5 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela Contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.
- 6 A Contratada é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Mari.
- 7 A Contratada enviará mensalmente, o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Mari.
- 8 Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas a Secretaria Municipal de Saúde, os originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de

faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 A Secretaria Municipal de Saúde de Mari se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresas(s) Contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.
- 2 Poderá haver visitas técnicas às instalações da Contratada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 3 Os usuários serão instruídos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município a respeitar o Regulamento Interno da (s) Contratada (s), naquilo que não colida com o Contrato.
- 4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes nesse ato convocatório.
- 5 A Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a Contratada, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação destes, caso necessário.

X – DA FISCALIZAÇÃO

- 1 – A execução do contrato será monitorada Secretaria municipal de saúde, por pessoa designada por ela, anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas;
- 2 A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão indireta ou in loco, nas quais serão observadas o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3 Anualmente, com antecedência mínima de 15(quinze) dias da data do término do contrato, quando for do interesse das partes, a sua prorrogação, o Contratante vistoriará as instalações do contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do contrato.

XI – DO DESCREDENCIAMENTO

- 1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.
- 2 - Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.
- 3 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4 - O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

XII - DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

- 1 - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

3 - Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MARI a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4 - Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar os serviços pelo preço CREDENCIADO, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

5 - A pedido do CREDENCIADO.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

2 - Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

3 - As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de MARI/PB.

2- O pagamento será feito mediante transferência bancária ou depósito entre contas da PMM e conta da contratada.

3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos realizados, apresentada pela CREDENCIADA.

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XV - DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação/ratificação do chamamento público.

XVI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente deste chamamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de MARI/PB, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII - DAS RETENÇÕES E GARANTIA CONTRATUAL

1 – Por ocasião do pagamento pelo fornecimento/prestação de serviços e de acordo com a Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013 de julho de 2019 da Prefeitura Municipal, efetuará retenção de percentual 1% (um por cento) em favor do “Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Mari - EMPREENDER MARI”, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recebimento, emitido pela licitante contratada.

2 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

- 1 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 2- - Fica assegurado ao Município de MARI-PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 3 - As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento;
- 4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de MARI-PB.
- 5 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de MARI, e na página web da Prefeitura Municipal de MARI-Pb., <http://www.mari.pb.gov.br/licitacoes/>, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) Julgamento deste Credenciamento;
 - b) Recurso porventura interposto.
- 7 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.
- 8 – As despesas provenientes para o exercício de 2023 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: **02.170-SEC.MUNICIPAL DE SAUDE-SESAU - 02170.10.301.0103.2026-MANUT.DAS ATIVID.E OUTROS PROG.SUS FUNDO A FUNDO - 02170.10.301.0103.2027-MANUT.DAS ATIVID.DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - 02170.10.301.0103.2061-MANUT.DAS ATIV.DAS AÇÕES E SERV.PUBLICOS DE SAUDE - 02170.10.302.0103.2028-MANUT.D/PROG.D/BLOCO DE ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL - 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA.**
- 8.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.
- 9 - O edital completo estará disponível no link: <http://www.mari.pb.gov.br/licitacoes/> ou no departamento de licitações situada rua Antônio de Luna Freire- 249 – Centro – Mari-PB.
- 10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Formulário de requerimento para Credenciamento
Anexo III - Modelo de declarações;
Anexo IV – Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;
Anexo V – Minuta de contrato
Anexo VI – Modelo proposta de preço

- 11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de MARI - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

MARI/PB, 04 de outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPL

EMANUELLE DA COSTA CHAVES TRINDADE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023

1. OBJETO

1.1. Chamamento Público de pessoa jurídica para credenciamento dos **contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Mari, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

1.2. Laboratório para realização de exames laboratoriais.

ITEM	PROCED. SUS	NOME DOS PROCEDIMENTO	QUANT.	P. UNIT. SUS	V. TOTAL
1	0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65
2	0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
3	0202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75
4	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	30	R\$ 3,63	R\$ 108,90
5	0202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO (5 DOS)	15	R\$ 6,55	R\$ 98,25
6	0202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/INDUÇÃO 4 DOS	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
7	0202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
8	0202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65
9	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65
10	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
11	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
12	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
13	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
14	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
15	0202010155	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
16	0202010163	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
17	0202010171	DOSAGEM DE ALFA 2 MACROGLOBULINA	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
18	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	90	R\$ 2,25	R\$ 202,50
19	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
20	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	90	R\$ 2,01	R\$ 180,90
21	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	75	R\$ 1,85	R\$ 138,75
22	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65
23	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
24	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
25	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	15	R\$ 1,85	R\$ 27,75
26	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	160	R\$ 3,51	R\$ 561,60
27	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	160	R\$ 3,51	R\$ 561,60
28	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
29	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
30	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	70	R\$ 1,85	R\$ 129,50
31	0202010325	DOSAGEM DE CRETINOFOSFOQUINASE (cpk)	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
32	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	15	R\$ 4,12	R\$ 61,80
33	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA HIDROXIBUTIRICA	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65
34	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65
35	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
36	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS)	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20

37	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	80	R\$ 15,59	R\$ 1.247,20
38	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	70	R\$ 3,51	R\$ 245,70
39	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	24	R\$ 15,65	R\$ 375,60
40	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	60	R\$ 2,01	R\$ 120,60
41	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	70	R\$ 2,01	R\$ 140,70
42	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
43	0202010449	DOSAEGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ALCALI.	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
44	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65
45	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
46	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
47	0202010481	DOSAEGM DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
48	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
49	0202020177	DOSAGEM ANTITROMBINA III	15	R\$ 6,48	R\$ 97,20
50	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	15	R\$ 5,31	R\$ 79,65
51	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	15	R\$ 7,61	R\$ 114,15
52	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	15	R\$ 4,73	R\$ 70,95
53	0202020215	DOSAGEM FATOR VII	15	R\$ 8,09	R\$ 121,35
54	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	15	R\$ 6,63	R\$ 99,45
55	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
56	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	15	R\$ 18,91	R\$ 283,65
57	0202020258	DOSAGEMDE FATOR X	15	R\$ 6,66	R\$ 99,90
58	0202020266	DOSAGEM FATOR XI	15	R\$ 9,11	R\$ 136,65
59	0202020274	DOSAGEM FATOR XII	15	R\$ 10,51	R\$ 157,65
60	0202020282	DOSAGEM FATOR XIII	15	R\$ 6,66	R\$ 99,90
61	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	15	R\$ 4,60	R\$ 69,00
62	0202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
63	0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
64	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE FOSFOHEXOSE	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
65	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
66	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
67	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
68	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
69	0202010570	DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
70	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
71	0202010597	DOSAGEM DE PROFIRINAS	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
72	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
73	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
74	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	70	R\$ 1,85	R\$ 129,50
75	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	70	R\$ 1,85	R\$ 129,50
76	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
77	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
78	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	24	R\$ 4,12	R\$ 98,88
79	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
80	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
81	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	70	R\$ 1,85	R\$ 129,50
82	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	50	R\$ 15,24	R\$ 762,00
83	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
84	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	36	R\$ 4,42	R\$ 159,12
85	0202010732	GASOMETRIA	5	R\$ 15,65	R\$ 78,25
86	0202010740	PROVA DA D-XILOSE	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
87	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA /HIPOGLICEMIANTES O	30	R\$ 6,55	R\$ 196,50
88	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	50	R\$ 15,24	R\$ 762,00
89	0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	12	R\$ 6,48	R\$ 77,76
90	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
91	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
92	0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

93	0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
94	0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
95	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
96	0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
97	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	120	R\$ 2,73	R\$ 327,60
98	0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
99	0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
100	0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00
101	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
102	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
103	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
104	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
105	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	150	R\$ 1,53	R\$ 229,50
106	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
107	0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
108	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
109	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	15	R\$ 4,11	R\$ 61,65
110	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	24	R\$ 5,41	R\$ 129,84
111	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
112	0202020371	HEMATOCRITO	120	R\$ 1,53	R\$ 183,60
113	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	200	R\$ 4,11	R\$ 822,00
114	0202020398	LEUCOGRAMA	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
115	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
116	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
117	0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
118	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
119	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
120	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
121	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	15	R\$ 4,11	R\$ 61,65
122	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
123	0202020509	PROVA DO LACO	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
124	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
125	0202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
126	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
127	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
128	0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
129	0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
130	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
131	0202030040	DETECÇÃO DE RNA DO HIV 1 (QUALITATIVO)	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
132	0202030059	DETECÇÃO OU RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	15	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
133	0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	24	R\$ 9,25	R\$ 222,00
134	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
135	0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
136	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15	R\$ 15,06	R\$ 225,90
137	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	100	R\$ 16,42	R\$ 1.642,00
138	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	15	R\$ 13,55	R\$ 203,25
139	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
140	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
141	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

142	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
143	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
144	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
145	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
146	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
147	0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	10	R\$ 298,48	R\$ 2.984,80
148	0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
149	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADORES)	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
150	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
151	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
152	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	30	R\$ 8,67	R\$ 260,10
153	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
154	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI+HIV (WESTERN BLOT)	36	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
155	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV 1 + ANTIHIV 2 (ELISA)	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
156	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	48	R\$ 18,55	R\$ 890,40
157	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
158	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	15	R\$ 5,74	R\$ 86,10
159	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
160	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
161	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
162	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
163	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
164	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
165	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
166	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	10	R\$ 5,83	R\$ 58,30
167	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
168	0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICRTEX SUPRARENAL	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
169	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
170	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
171	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
172	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	120	R\$ 2,83	R\$ 339,60
173	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
174	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
175	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
176	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
177	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
178	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
179	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
180	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
181	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
182	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
183	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
184	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
185	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
186	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
187	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	80	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
188	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
189	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	10	R\$ 7,78	R\$ 77,80
190	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	10	R\$ 9,71	R\$ 97,10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

191	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	80	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
192	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
193	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	15	R\$ 9,25	R\$ 138,75
194	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
195	0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
196	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
197	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
198	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
199	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	15	R\$ 9,25	R\$ 138,75
200	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	100	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
201	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
202	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00
203	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
204	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
205	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
206	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
207	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
208	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
209	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	150	R\$ 11,61	R\$ 1.741,50
210	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
211	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
212	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	15	R\$ 9,25	R\$ 138,75
213	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
214	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
215	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
216	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
217	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
218	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
219	202010260	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
220	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	24	R\$ 13,35	R\$ 320,40
221	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
222	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
223	0202030997	PESQUISA DE CLANIDEA (POR CAPTURA HIBRIDA)	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
224	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
225	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

226	0202031020	PESQUISA DE HIV 1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
227	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
228	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
229	0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	10	R\$ 1,77	R\$ 17,70
230	0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	10	R\$ 1,77	R\$ 17,70
231	0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
232	0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	8	R\$ 168,48	R\$ 1.347,84
233	0202031098	TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
234	0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
235	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
236	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
237	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
238	0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	15	R\$ 1,77	R\$ 26,55
239	0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	15	R\$ 1,77	R\$ 26,55
240	0202031179	VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
241	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
242	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
243	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
244	0202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA125	15	R\$ 13,35	R\$ 200,25
245	0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
246	0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
247	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	4	R\$ 1,65	R\$ 6,60
248	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	15	R\$ 3,04	R\$ 45,60
249	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	15	R\$ 3,04	R\$ 45,60
250	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	15	R\$ 1,65	R\$ 24,75
251	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES OXIURUS OXIURA	15	R\$ 1,65	R\$ 24,75
252	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILUS	15	R\$ 1,65	R\$ 24,75
253	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	15	R\$ 1,65	R\$ 24,75
254	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	15	R\$ 1,65	R\$ 24,75
255	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	15	R\$ 1,65	R\$ 24,75
256	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	15	R\$ 1,65	R\$ 24,75
257	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
258	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
259	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	12	R\$ 10,25	R\$ 123,00
260	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
261	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	6	R\$ 1,65	R\$ 9,90
262	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	6	R\$ 1,65	R\$ 9,90
263	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	6	R\$ 1,65	R\$ 9,90
264	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS DA URINA	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
265	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	40	R\$ 3,51	R\$ 140,40
266	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	40	R\$ 3,51	R\$ 140,40
267	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	40	R\$ 3,51	R\$ 140,40
268	0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
269	0202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
270	0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINARIOS OU CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
271	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
272	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	12	R\$ 8,12	R\$ 97,44
273	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
274	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS URINA DE 24 HORAS	30	R\$ 2,04	R\$ 61,20
275	0202050122	DOSAGEM E OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40
276	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
277	0202050149	PESQUISA , DOSAGEM DE AMINOACIDOS POR CROMATOG	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

278	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
279	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
280	0202050173	PESQUISA DE BETA MERCAPTO LACTATO DISSULFIDURIA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
281	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
282	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
283	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
284	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO DA URINA	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
285	0202050220	PESQUISA DE FENIL CETONA NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
286	0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
287	0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	10	R\$ 3,36	R\$ 33,60
288	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
289	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
290	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
291	0202050297	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
292	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS POR ELETROFORESE	15	R\$ 4,44	R\$ 66,60
293	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
294	0202050327	PROVA DE DILUICAO	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
295	0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	10	R\$ 12,54	R\$ 125,40
296	0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	15	R\$ 12,54	R\$ 188,10
297	0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	15	R\$ 14,69	R\$ 220,35
298	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	15	R\$ 10,20	R\$ 153,00
299	0202060055	DOSAGEM DE 17 CETOSTEROIDES TOTAIS	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
300	0202060063	DOSAGEM DE 17 HIDROXICORTICOSTEROIDES	15	R\$ 6,72	R\$ 100,80
301	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5 HIDROXIINDOL ACETICO (SEROTONINA)	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
302	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	10	R\$ 14,12	R\$ 141,20
303	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	10	R\$ 11,89	R\$ 118,90
304	0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
305	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	10	R\$ 11,53	R\$ 115,30
306	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	10	R\$ 14,38	R\$ 143,80
307	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	10	R\$ 9,86	R\$ 98,60
308	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	15	R\$ 11,25	R\$ 168,75
309	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	10	R\$ 11,71	R\$ 117,10
310	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00
311	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	50	R\$ 11,55	R\$ 577,50
312	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	50	R\$ 11,12	R\$ 556,00
313	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	10	R\$ 14,15	R\$ 141,50
314	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	10	R\$ 15,35	R\$ 153,50
315	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROF CORIONICA HUMANA BETA HCG	80	R\$ 7,85	R\$ 628,00
316	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	24	R\$ 10,21	R\$ 245,04
317	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE FSH	80	R\$ 7,89	R\$ 631,20
318	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE LH	80	R\$ 8,97	R\$ 717,60
319	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE TSH	80	R\$ 8,96	R\$ 716,80
320	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	15	R\$ 10,17	R\$ 152,55
321	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIC	15	R\$ 43,13	R\$ 646,95
322	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	10	R\$ 15,35	R\$ 153,50
323	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	60	R\$ 10,22	R\$ 613,20
324	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	50	R\$ 10,15	R\$ 507,50
325	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	10	R\$ 13,19	R\$ 131,90
326	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20
327	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	12	R\$ 13,11	R\$ 157,32
328	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	30	R\$ 10,43	R\$ 312,90
329	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	12	R\$ 13,11	R\$ 157,32
330	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20
331	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA T4	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
332	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	60	R\$ 11,60	R\$ 696,00
333	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3	100	R\$ 8,71	R\$ 871,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

334	0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	15	R\$ 12,01	R\$ 180,15
335	0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
336	0202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
337	0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
338	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
339	0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
340	0202060462	TESTE P/INVESTIGACAO DE DIABETES INSIPIDUS	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
341	0202060470	PESQUISA DE MICROPROLACTINA	10	R\$ 12,15	R\$ 121,50
342	0202080013	ANTIBIOGRAMA	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
343	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	6	R\$ 13,33	R\$ 79,98
344	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	30	R\$ 13,33	R\$ 399,90
345	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
346	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
347	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
348	0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
349	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
350	0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
351	0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	15	R\$ 4,33	R\$ 64,95
352	0202080110	CULTURA PARA BAAR	15	R\$ 5,63	R\$ 84,45
353	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	15	R\$ 10,25	R\$ 153,75
354	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
355	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
356	0202080153	HEMOCULTURA	30	R\$ 11,49	R\$ 344,70
357	0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	10	R\$ 5,63	R\$ 56,30
358	0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
359	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
360	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
361	0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
362	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
363	0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
364	0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	10	R\$ 5,04	R\$ 50,40
365	0202080242	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
366	0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
367	0202090027	ADENOGRAMA	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
368	0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
369	0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
370	0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
371	0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
372	0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	10	R\$ 6,56	R\$ 65,60
373	0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
374	0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
375	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	12	R\$ 2,01	R\$ 24,12
376	0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
377	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
378	0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
379	0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	10	R\$ 5,23	R\$ 52,30
380	0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	10	R\$ 6,56	R\$ 65,60

381	0202090175	ESPLENOGRAMA	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
382	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
383	0202090191	MIEOGRAMA	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
384	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
385	0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
386	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
387	0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
388	0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
389	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
390	0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
391	0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
392	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
393	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
394	0202090310	REACAO DE PANDY	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
395	0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
396	0202090337	TESTE DE CLEMENTS	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
397	0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	10	R\$ 4,68	R\$ 46,80
398	0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	10	R\$ 4,68	R\$ 46,80
399	0202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10	R\$ 10,65	R\$ 106,50
400	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40
401	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	30	R\$ 10,65	R\$ 319,50
402	0202120040	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS E REGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10	R\$ 10,65	R\$ 106,50
403	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (ELUIÇÃO)	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
404	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A 37 C	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
405	0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
406	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O FRACO)	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40
407	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
408	0202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	40	R\$ 5,79	R\$ 231,60
		TOTAL			R\$ 94.860,05

Estão inclusos nos serviços: O fornecimento dos materiais e insumos necessários para a realização dos procedimentos citados no subitem 1.1.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A oferta a população dos serviços de exames laboratoriais de baixa e de maior complexidade é um dever do Estado. Por esse motivo, a necessidade de contratar interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população para realização destes serviços.

3. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1 O prazo máximo para entrega do resultado, salvo intercorrências alheias a vontade da contratada deverá ser de no máximo 03 (três) dias a partir da data da entrega do material.

2 A Contratada deverá realizar o serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do agendamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 As solicitações deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado da Secretaria de Saúde, dentro do limite contratado mediante carimbo com data e assinatura do responsável, e assim, devolvido ao paciente para que o mesmo possa obter orientações sobre seu exame.

4 Tanto o serviço de coleta do material quanto o processamento do exame deverá ser realizada no laboratório prestador de serviços.

5 O prestador credenciado para realização de exames laboratoriais deverá atender em nosso município, possuir o estabelecimento próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames.

6 Referente aos dias e horários do atendimento dos exames serão de segunda a sexta-feira, das 7:00h às 12:00 horas.

7 Os resultados e os laudos dos exames realizados, devidamente assinados e carimbados pelo bioquímico responsável, deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal. Como também relatório mensal do quantitativo realizado à Secretaria Municipal de Saúde.

8 A contratada irá atender aos usuários do SUS residentes no Município de Mari exclusivamente.

9 A empresa deverá disponibilizar programa de cadastro de pacientes, de exames, com histórico dos resultados dos exames e disponibilização quando necessário e solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10 A credenciada poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento nos casos de exames laboratoriais da rede SUS listados na Alta Complexidade. É de responsabilidade da empresa contratada, que as amostras permaneçam na íntegra durante o transporte do local de coleta ao laboratório cujo serviço foi transferido a terceiros.

11 As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

MARI, 28 de setembro de 2023.

Emanuelle da Costa Chaves Trindade
Secretária Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Rua/Av. _____

Bairro: _____, Cidade: _____ CEP: _____

Tel.: () _____ Fax: () _____

Nº de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): _____

Dados bancários:

Nome Banco: _____ N.º Agência: _____ C/C: _____

Tem Corpo Clínico? _____ (especificar em folha separada, os nomes dos profissionais com respectivas especialidades e número do registro no Conselho Regional (conforme o caso).

Responsável Técnico: _____

Registrado no Conselho Regional de _____ Número: _____

Vem requerer junto ao Município de Mari/Secretaria Municipal de Saúde o **CREDENCIAMENTO** desta entidade para realização de exames de patologia clínica de média e alta complexidade não realizados (processados) no laboratório municipal, nos termos do Edital de Credenciamento e da Minuta do Contrato. Segue em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO III – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____ (nome) _____, CNPJ/ _____ - _____, sediada/residente
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Chamamento Público n.º 003/2023, DECLARA expressamente que:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MARI, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
- c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
- d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
- e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de MARI a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

_____ (cidade e estado) _____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos exames laboratoriais solicitados pela Prefeitura Municipal de Mari, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local:, de de 2023.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA/SENHOR (A): ***** , TENDO POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARI.

De um lado como CONTRATANTE/CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MARI, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Antônio de Luna Freire, 146 – Centro – Mari-Pb, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.917.106/0001-66, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade – RG 606954 SSP/PB e do CPF n.º 162.341.974-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Souza n.º 365 – Silvino Costa - cidade: MARI/PB, e de outro lado, como CONTRATADO(a)/CREDENCIADO (A), e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, BAIRRO: *****, CIDADE: *****, CEP: *****, CNPJ: *****, Representado Neste Ato Por: *****, CPF: *****.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre do Chamamento Público n.º 003/2023, processada nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Municipal n.º 969 de março de 2017 e Decreto n.º 013 de julho de 2019 da Prefeitura Municipal, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: contratação de empresas especializadas para a prestação de Serviços na realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Mari.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00 (Por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

- 4.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MARI a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4 Durante o período de análise do pedido, o contratado deverá efetuar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

- 5.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de MARI, nas seguintes dotações: **02.170-SEC.MUNICIPAL DE SAUDE-SESAU - 02170.10.301.0103.2026-MANUT.DAS ATIVIDADE E OUTROS PROG.SUS FUNDO A FUNDO - 02170.10.301.0103.2027-MANUT.DAS ATIVIDADE DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - 02170.10.301.0103.2061-MANUT.DAS ATIVIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 02170.10.302.0103.2028-MANUT.D/PROG.D/BLOCO DE ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL - 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de MARI/PB.
- 6.2 O pagamento será feito mediante transferência bancária ou depósito entre contas da PMM e conta da contratada.
- 6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação dos procedimentos realizados, apresentada pela contratada.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1 - O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. – A Secretaria Municipal de Saúde de Mari se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresa(s) Contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.

9.2 Poderá haver visitas técnicas às instalações da Contratada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

9.3 Os usuários serão instruídos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município a respeitar o Regulamento Interno da (s) Contratada (s), naquilo que não colida com o Contrato.

9.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes nesse ato convocatório.

9.5 A Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a Contratada, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação destes, caso necessário.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1 – Além das obrigações descritas no edital a Contratada deverá ainda:

10.1.1 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.2 As solicitações de exames encaminhadas pela Secretaria de Saúde, deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.

10.1.3 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.4 O eventual inadimplemento pela Contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Mari a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual.

10.1.5 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela Contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

10.1.6 A Contratada é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Mari.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

10.1.7 A Contratada enviará mensalmente, o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Mari.

10.1.8 Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas a Secretaria Municipal de Saúde, os originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão.

10.1.9 O prestador credenciado para realização de exames laboratoriais deverá atender em nosso município, possuir o estabelecimento próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES E GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – Por ocasião do pagamento pelo fornecimento/prestação de serviços e de acordo com a Lei Municipal nº 969 de março de 2017 e Decreto nº 013 de julho de 2018 da Prefeitura Municipal, efetuará retenção de percentual 1% (um por cento) em favor do “Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Mari - EMPREENDER MARI”, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recebimento, emitido pela licitante contratada.

11.2 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.2 A rescisão Contratual poderá ser:

12.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2.5 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

13.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

13.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 13.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.9 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de SAPÉ, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

14.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MARI, **** de ***** de ****



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

CONTRATANTE

CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)
PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-PB.

_____(*NOME DO CREDENCIADO*) _____ CNPJ nº _____/____ - __,
 sediada _____ (*endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados*), por
 intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Chamamento Público n.º 003/2023,
 apresenta Proposta de Preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO EXAME (SUS)	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNIT. EXAME.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

 _____ (*cidade e estado*), ____ de _____ de 2023.

 _____ (assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e *e-mail* para contato: _____

**** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.**